

L E I Nº 3201/86
de 15 de dezembro de 1986

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 532 de 19 / 12 / 1986

Altera a redação do artigo 1º da lei nº 3030, de 17 de outubro de 1985.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da lei nº 3030, de 17 de outubro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica retirada da classe de bens públicos de uso comum do povo e incorporada na classe de bens patrimoniais do Município, a área de terreno abaixo descrita e caracterizada, a saber:

I - IMÓVEL - Área de terreno.

II - PROPRIEDADE - Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP.

III - LOCALIZAÇÃO - Praça Benedito Ugolino da Silva Guerra - Vila São Benedito - São José dos Campos - SP.

IV - SITUAÇÃO - A área de terreno está situada no prolongamento das ruas Teodomiro Costa e Raul Franco Martins e com a via de circulação da praça.

V - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Formato irregular, sem vegetação, com declividade acentuada e com benfeitorias.

VI - BENFEITORIAS - Edificações de unidades escolares, em alvenaria e bom estado de conservação perfazendo uma área de 197,87m² (cento e noventa e sete metros quadrados e oitenta e sete centímetros quadrados).

VII - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição inicia-se no vértice nº PC-134; vértice este distante 5,97m (cinco metros e noventa e sete centímetros) do cruzamento do prolongamento da Rua Teodomiro Costa com a via de circulação da praça. Segue deste no sentido horário em curva de AC = 100º08'39", Raio = 5,00m (cinco metros) e Desenvolvimento = 8,74m (oito metros e setenta e quatro centímetros), confrontando com o cruzamento do prolongamento da Rua Teodomiro Costa com a via de circulação da praça até o vértice nº 133-PT. Segue deste com rumo de 89º34'39"SW e 45,75m (quarenta e cinco metros e setenta e cinco centímetros) de extensão, confrontando com o alinhamento da via de circulação da praça até o vértice nº 130-PC. Neste deflete à direita e segue em curva de AC = 100º36'40", Raio = 5,00m (cinco metros) e Desenvolvimento = 8,78m (oito metros e setenta e oito centímetros), confrontando com o prolongamento da Rua Raul Franco Martins com a via de circulação da praça, até o vértice nº 131-PT. Segue deste com rumo de 10º11'18"NE e 122,45m (cento e vinte e dois metros e quarenta e cinco centímetros) de extensão, con

cont. Lei nº 3201/86 - fls. 02

frontando com o alinhamento do prolongamento da Rua Raul Franco Martins , até o vértice nº 121-PC. Neste deflete à direita em curva de $AC = 155^{\circ}17'20''$, Raio = 2,82m (dois metros e oitenta e dois centímetros) Desenvolvimento = 7,64m (sete metros e sessenta e quatro centímetros), confrontando com o cruzamento dos prolongamentos das ruas Raul Franco Martins e Teodomiro Costa, até o vértice nº 136-PT. Segue deste com rumo de $14^{\circ}31'22''SE$ e 33,72m (trinta e três metros e setenta e dois centímetros) de extensão, confrontando com o prolongamento da Rua Teodomiro Costa, até o vértice nº 141. Deste deflete à direita com rumo de $80^{\circ}55'54''SW$ e 7,66m (sete metros e sessenta e seis centímetros) de extensão, até o vértice nº 34; deste deflete à esquerda com rumo de $05^{\circ}01'35''SE$ e 14,62m (quatorze metros e sessenta e dois centímetros) de extensão, até o vértice nº 33; deste deflete à esquerda com rumo de $81^{\circ}45'45''NE$ e 10,10m (dez metros e dez centímetros) de extensão, até o vértice nº 140. Confrontando com o vértice nº 141 ao vértice nº 140 com a área de Domínio Público ocupada pela Unidade Básica de Saúde. Do vértice nº 140, deflete à direita com rumo de $14^{\circ}31'22''SE$ e 36,57m (trinta e seis metros e cinquenta e sete centímetros) de extensão, até o vértice nº 138, deste deflete à direita com rumo de $10^{\circ}34'02''SE$ e 38,65m (trinta e oito metros e sessenta e cinco centímetros) de extensão , até o vértice inicial nº 134-PC. Confrontando com o prolongamento da Rua Teodomiro Costa do vértice nº 140 ao vértice inicial nº 134-PC, fechando assim o perímetro.

VIII - ÁREAS - Área Construída - 197,87m² (cento e noventa e sete metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados).

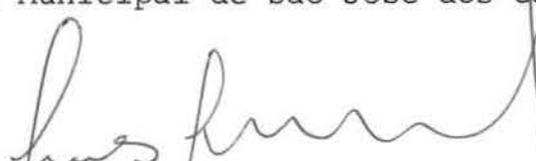
Área Livre - 3.792,85 m² (três mil, setecentos e noventa e dois metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados).

Área Total - 3.990,72 m² (três mil, novecentos e noventa metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados).

IX - ÁREA TOTAL - O perímetro descrito perfaz uma área de 3.990,72m² (três mil, novecentos e noventa metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

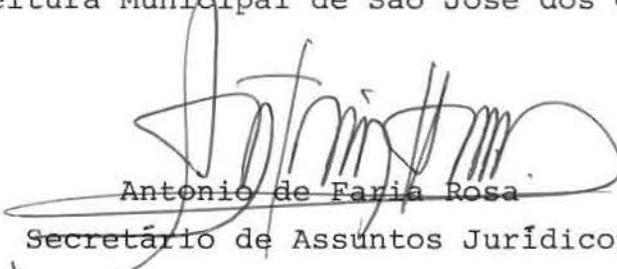
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
15 de dezembro de 1986.


Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo

cont. Lei nº 3201/86 - fls. 03

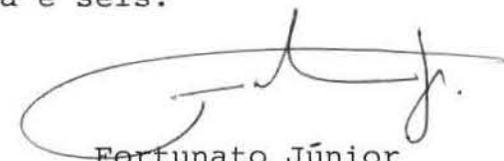
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
15 de dezembro de 1986.



Antonio de Faria Rosa

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Divisão de Formali-
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos quinze dias do mês de dezem-
bro do ano de mil novecentos e oitenta e seis.



Fortunato Júnior

Formalização de Atos